



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI N.º 2.604 DE 26 DE OUTUBRO DE 2010.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 335.000,00 (Trezentos e trinta e cinco mil reais) e dá outras correlatas providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 335.000,00 (Trezentos e trinta e cinco mil reais), conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

Fonte 04 -> R\$ 3.350,00
Fonte 12 -> R\$ 331.650,00

02.04 Secretaria Municipal de Educação

12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0014	Ensino Fundamental	
12.361.0014.2027	Manutenção do Serviço de Transporte Escolar	
4.4.90.52.00.0004	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.350,00
4.4.90.52.00.0012	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R\$ 331.650,00

Artº. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos de Excesso de Arrecadação e da anulação parcial de Programa de Trabalho, conforme discriminado abaixo:

I - Conforme Inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, pelo convênio FNDE nº 700844/2010, assinado entre a Prefeitura Municipal de Vassouras e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, Programa Caminho da Escola, nas rubricas abaixo relacionadas.

2471.02.02.0012 - Transferência de Convênio da União - FNDE - Programa Caminho da Escola R\$ 331.650,00

II - Conforme o Inciso III, do § 1º, art. 43, da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964, pela anulação parcial do Programa de Trabalho abaixo relacionado.

02.04 - Secretaria Municipal de Educação

12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0014	Ensino Fundamental	
12.361.0014.1003	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares	
4490.51.00.0004	Obras e Instalações	R\$ 3.350,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Vassouras, 26 de outubro de 2010.


Renan Vinícius Santos de Oliveira
Prefeito

B.O.
PÁGINA:
DIA: / / 2010